



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ENCARREGADA DE ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006-2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005-2024
- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006-2024
- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-2024

EDITAIS

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 464, de 20 de abril de 2023, foi instituído, no âmbito do sistema Municipal de Ensino, o atendimento especial ao aluno com necessidades educativas especiais, a ser executado por Profissional de Apoio Escolar,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos referidos serviços, já autorizadas pela Lei Municipal nº 465, de 20 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação destinado à contratação de Profissionais de Apoio Escolar, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

- I – Eliene Alves da Silva Azevedo, órgão: Secretaria Municipal de Educação;
- II – Wilham Sandra P. da Silva Azevedo, órgão: Conselho Municipal de Educação;
- III – Daiana Rodrigues Gomes Neves, órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata - BA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência. Conforme previsto no § 1º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

Praça Pref. Flávia Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006-2024**

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata - BA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de jogos e materiais pedagógicos para atender a demanda das Escolas Municipais, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência. Conforme previsto no § 1º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

Praça Pref. Flias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-2024

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata - BA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2024, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material esportivo para aulas de Educação Física nas escolas municipais, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência. Conforme previsto no § 1º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2024. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Assinatura digitalizada por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 16/02/2024 às 16:50 horas.





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I.

2. JUSTIFICATIVA

O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços educacionais (aulas particulares, reforço escolar, acompanhamento escolar e demais atividades voltadas às necessidades dos alunos da rede municipal das séries do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I.

A educação foi profundamente atingida pela pandemia, principalmente na população de vulnerabilidade e risco social, a defasagem de aprendizagem faz com que 2 a cada 3 alunos do Brasil não consigam ler adequadamente um texto simples aos 10 anos.

O cenário é de busca de melhoria nos índices de desenvolvimento escolar

Justifica-se também a contratação deste tipo de serviço para a recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, o aprendizado de até 300 alunos de 1º ao 5º anos das escolas desta municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata, na execução da política pública de educação, tem interesse em firmar contrato com empresa para prestar atendimento educacional em regime de mútua cooperação que tenham, entre suas disposições estatutárias, a faculdade de promover os serviços educacionais de reforço escolar, no contraturno escolar para os alunos da rede municipal de ensino;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Vale destacar, a responsabilidade do município em cumprir as condicionalidades atreladas ao FUNDEB, no que diz respeito ao repasse de recursos (complementações) que levam em consideração os resultados na aprendizagem. Conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será formalizada através de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 1º ao 5º anos do ensino fundamental I.	Serviço	300		

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender todos os alunos que lhe forem encaminhados, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA se responsabiliza a proporcionar um ambiente adequado para as aulas, tratando com o devido respeito o aluno designado para a aula.

5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – COTAÇÃO

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Não há limite para o número de profissionais que poderão ser escalados para a execução do serviço, desde que haja compatibilidade de função, formação e carga horaria para exercício das funções declaradas.

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o nome do profissional apresentado pela CONTRATADA, caso não comprove que este não possua as qualificações técnicas necessárias para o exercício da função.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





A eventual substituição de profissionais deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, as dependências das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência;
- II. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;
- III. Comunicar a contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- IV. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- V. Atestar o recebimento do material e dos serviços contratados, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- VI. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá a CONTRATADA:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- II. Substituir o serviço não aceito pelo CONTRATANTE, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência da rejeição;
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- VI. Recrutar e selecionar profissionais, para os postos de trabalho, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII. Manter pessoal devidamente identificado, por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do CONTRATANTE;
- VIII. Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, a disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente, após o recebimento da correspondente NOTIFICAÇÃO, sendo vedado o retorno do profissional substituído as dependências do CONTRATANTE para realização de qualquer atividade correlata as desempenhadas e definidas neste Termo de Referência;
- IX. Não permitir que os profissionais executem quaisquer outras atividades, senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.

9. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor indicado no contrato, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes quaisquer

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, com quantidade de alunos atendidos, valor por aluno e valor total a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Feira da Mata - BA, 16 de fevereiro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues

Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de jogos e materiais pedagógicos para atender a demanda das Escolas Municipais, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Globo Terrestre	UN	03		
02	Mapa do Brasil + Mapa-múndi + Mapa da América do Sul	UN	02		
03	Mapa das Regiões do Brasil	UN	01		
04	Mapa da Vegetação do Brasil	UN	01		
05	Mapa do Estado da Bahia	UN	01		
06	Mapa do Continente Americano	UN	02		
07	Mapa do Sistema Solar	UN	02		
08	Banner Pedagógico: Pirâmide Alimentar	UN	01		
09	Banner Pedagógico: Sistema Digestório	UN	01		
10	Banner Pedagógico: Sistema Respiratório	UN	01		
11	Banner Pedagógico: Sistema Circulatório	UN	01		
12	Banner Pedagógico: Sistema Urinário	UN	01		
13	Banner Pedagógico: Sistema Reprodutor Feminino e Masculino	UN	01		
14	Banner Pedagógico: Tabela Periódica Atualizada	UN	01		
15	Banner Pedagógico: Doenças Sexualmente Transmissíveis	UN	01		
16	Banner Pedagógico: Métodos Contraceptivos	UN	01		
17	Jogos de Adição	UN	03		
18	Jogos de Subtração	UN	03		
19	Jogos de Divisão	UN	03		
20	Jogos de Multiplicação	UN	03		
21	Abaco Fechado 4 hastes 40 argolas	UN	01		
22	Abaco Aluno translúcido de plástico	UN	04		
23	Jogo de Dominó em mdf com 28 peças	UN	20		
24	Jogo de Xadrez	UN	10		
25	Jogo de Dama	UN	10		
26	Dicionário Aurélio	UN	05		
27	Jogo pedagógico descobrindo o alfabeto 52 pçs - madeira	UN	10		
28	Quebra cabeça educativo madeira silabas e animais - brinquedo	UN	10		
29	Kit 8 histórias clássicas - contos com abas - Todolivre	UN	01		





2 – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. **ITEM 01** – Aquisição dos jogos e materiais pedagógicos para atender a demanda das Escolas Municipais.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. A empresa deve dispor de todos os jogos e materiais pedagógicos citados neste no Termo de Referência;

4. DA ENTREGA:

4.1. Dispor de todos os itens citados e efetuar a entrega de acordo solicitação da secretaria municipal de educação.

5. DAS DESPESAS:

5.1. A despesa com entrega fica a cargo do contratado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Futuro contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a completa execução do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Entregar todos os itens de acordo com a tabela descrita no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos materiais constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender;
- e) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega dos materiais e o atendimento das exigências contratuais;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 9.2. A fiscalização da entrega dos materiais objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 16 de fevereiro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 3 de 3



**ANEXO I****PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para aulas de Educação Física nas escolas municipais, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Bola Futebol de Campo	UN	04		
02	Bola Futsal	UN	10		
03	Bola Voleibol	UN	10		
04	Bola Basquete	UN	04		
05	Rede de Voleibol	UN	02		
06	Bambolês para educação física	UN	30		
07	Cone exercício	UN	30		
08	Peteca para educação física	UN	12		

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. **ITEM 01** – Aquisição de material esportivo para aulas de Educação Física nas escolas municipais.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. A empresa deve dispor de todos os materiais esportivos citados neste no Termo de Referência;

4. DA ENTREGA:

4.1. Dispor de todos os itens citados e efetuar a entrega de acordo solicitação da secretaria municipal de educação.

5. DAS DESPESAS:

5.1. A despesa com entrega fica a cargo do contratado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Futuro contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a completa execução do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- a) Entregar todos os itens de acordo com a tabela descrita no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos materiais constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega dos materiais e o atendimento das exigências contratuais;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





9.2. A fiscalização da entrega dos materiais objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 16 de fevereiro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 3 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de Profissionais de Apoio Escolar (Necessidades Especiais), para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, que deverão atuar nas escolas da rede municipal de educação do município de Feira da Mata-BA. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 01 (Uma) etapa para todos os interessados para o cargo de monitor (educador social).

1.1A etapa será especificamente: Análise de Currículo Vitae devidamente comprovado, na forma descrita neste edital.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3.A carga horária é de 40 (Quarenta) horas semanais.

1.4.A carga horária será distribuída em horários matutinos e vespertinos, de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da manutenção e funcionamento da unidade escolar.

1.5.O pré-requisito de escolaridade é a conclusão de Ensino médio.

2 - Para contratação imediata, serão disponibilizadas 13 (Treze) vagas para a jornada de 40 horas semanais.

3- Das vagas existentes, 1 (Uma) será reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.





4- O prazo de duração da contratação será idêntico ao prazo da duração do programa, conforme Calendário Escolar 2024, com possibilidade de renovação de acordo com interesse público para o calendário letivo 2025.

5- Validade do Processo de seleção é de 12 meses.

II. DAS INSCRIÇÕES

6- As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024, na Secretaria de educação do município onde os documentos, ficha de inscrição (Anexo III) e Curriculum vitae deverão ser entregues ao funcionário designado para essa função.

7- Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Possuir até a data da investidura no cargo, idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

8- Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento e entrega da ficha de inscrição, disponibilizada no anexo III em dia e local indicado;
- b) Entrega de cópia autenticada ou cópia acompanhada de original dos seguintes documentos pessoais:
 - I. Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou auxiliares;
 - II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - III. Comprovante de Residência ou declaração de Residência;
 - IV. Comprovante de escolaridade





c) Entrega do Curriculum Vitae

8.1. Não serão aceitos como documento de identidade, Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.2- O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá ambas canceladas.

8.3-O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

8.5-Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9- Em atendimento ao Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

10- Na inexistência de candidatos habilitados, portadores de necessidades especiais, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

11- Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

12- Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

13- As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

14- Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato portador de necessidades especiais deverá comunicá-las, no ato de inscrição, especificando-as em formulário próprio e no mesmo momento entregar:

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

15- O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não portador de necessidades especiais.

16- Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de necessidades especiais será convocado para submeter-se a Perícia Médica, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.





17- Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência, informada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

IV DA SELEÇÃO

18- A Seleção constará de uma etapa, na forma aqui estabelecida:

19 – Essa Etapa é a análise do Currículo dos candidatos, onde serão avaliados:

- a) Veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) requisitos necessários a contratação (formação em nível médio).
- c) Capacidade de comunicação;
- d) Empatia e sensibilidade;
- e) Habilidades de cuidado pessoal
- f) Adaptação ao ambiente de trabalho

20- Ao final desta etapa será atribuída uma pontuação de acordo com o Currículo do candidato, que resultará na classificação final.

21- Em caso de empate, o candidato de maior idade posicionará na frente.

22- A lista dos classificados na etapa final estará disponível na secretaria Municipal de Educação

23- Será criada uma comissão avaliadora do processo de seleção, composta dos seguintes membros:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

23.1- A Comissão constituída será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, conforme publicado no DECRETO MUNICIPAL Nº 026, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

V. DOS RECURSOS

23- O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação, os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

24- Os recursos deverão ser dirigidos para secretaria Municipal de Educação, devendo dele constar: Nome, Questionamento, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Educação.





II. A Comissão da Seleção Pública Simplificada deliberará pelo recurso, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.

III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

IV. Na ocorrência do disposto neste capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25- O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

26- Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

27- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.

28- A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

29- A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

30- Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

31- Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

32- Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

33- A disponibilização das 13 (Treze) vagas previstas neste Edital não gera direito contratação de quaisquer de uma delas.

34- Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais e pedagógicas do programa.

35- Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.





36- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada, ouvida a Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito Municipal, Feira da Mata- BA, 14 de fevereiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
Prefeito Municipal





ANEXO I – Cronograma

EVENTO	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de abertura	Diário Oficial do Município	15/02/2024
Criação de comissão interna para acompanhamento do processo	Diário Oficial do Município	16/02/2024
Período de inscrições Solicitação de atendimento especial	Secretaria Municipal de Educação	19/02/2024 à 23/02/2024
Divulgação das inscrições deferidas	Diário Oficial do Município	26/02/2024
Recursos contra o indeferimento das inscrições	Secretaria Municipal de Educação	27/02/2024
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	Diário Oficial do Município	28/02/2023
Análise de Currículos	Secretaria Municipal de Educação	28/02/2024 à 01/03/2024
Resultado preliminar	Diário Oficial do Município	04/03/2024
Período recursal	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024 à 07/03/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	Diário Oficial do Município	08/03/2024
Resultado Final	Diário Oficial do Município	08/03/2024





ANEXO II

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
13	Profissional de Apoio Escolar	40 H	1 (um) salário mínimo vigente no País	Formação em Nível Médio

REMUNERAÇÃO - A remuneração mensal será de um salário mínimo para a jornada de 40 horas semanais.

O Profissional de Apoio Escolar deverá realizar atribuições do cargo de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 464 de 20 de abril de 2023.

- a) Realizar a recepção dos alunos público-alvo da educação especial na escola; acompanhá-los até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-los até o portão da escola;
- b) Dar assistência nas questões de mobilidade aos alunos com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado às condições dos alunos nos mobiliários escolares;
- c) Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não conseguem realizar essas atividades;
- d) Auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de alimentação, até o final da refeição, e depois realizar higiene pessoal antes de encaminhá-lo até a sala de aula;
- e) Utilizar luvas descartáveis, quando necessário, para realizar higiene pessoal dos alunos;
- f) Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique necessidade de atendimento médico, providenciar imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pela saúde, comunicando o fato à direção da escola;
- g) Comunicar à direção da unidade de ensino com 15 dias de antecedência, a necessidade de aquisição de materiais para a higiene dos alunos com deficiência, para que não acontecer constrangimento pela falta desse material;
- h) Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do aluno; *Permanecer durante o período da aula dos alunos com deficiência dentro da sala de aula, realizando suas funções e auxiliando o aluno no desenvolvimento das





atividades escolares;

i) Estimular a autonomia dos alunos da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção;



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA****I-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____

Carteira de Identidade: ____-____-____-____ Telefone: (____) ____-____-____-____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

II- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Currículo Vitae;
() Comprovante de Residência ou declaração de Residência;
() Cópia da Identidade e do CPF;
() Comprovante de Escolaridade;
() Outros (Opcional) _____

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo.

Feira da Mata- BA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Nome do candidato: _____

CPF: ____-____-____-____

Número de Documentos entregues no ato de inscrição: _____

- () Currículo Vitae;
() Comprovante de Residência ou declaração de Residência;
() Cópia da Identidade e do CPF;
() Comprovante de Escolaridade;
() Outros (Opcional) _____

Assinatura e carimbo do servidor responsável pela inscrição: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D192-7672-31E1-A510-60FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D192-7672-31E1-A510-60FB



Hash do Documento

43684ba7ffd79abfd0d19444a863f25086730709e0a908cc486f26c7bc48f547

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2024 16:50 UTC-03:00